LEI Nº 1031

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a renovar, pelo período de cinco anos, a concessão de permissão de uso de bem municipal.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a renovar a concessão administrativa, independente de licitação, da permissão de uso autorizada pela Lei nº 862, de 20 de junho de 1985, em favor do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

Art. 2º - A renovação autorizada por esta Lei, poderá ser procedida por até igual período ao da concessão renovada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 29 de junho de 1990.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL